



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº018/2021

De 17 de março de 2021

“ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

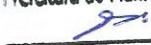
Art. 1º. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito será de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 17h30m.

Art. 2º. – O atendimento ao público na Prefeitura Municipal no período da manhã será das 08h30m às 12h00m e no período da tarde das 13h:30m às 17h:00m.

Art. 3º- O expediente interno ocorrerá no período da manhã das 08h00 as 08h:30 e no período da tarde das 17h:00 às 17h30m

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 0027/2020 Secretaria Geral de Planejamento e Administração.

São José do Cerrito, 17 de Março de 2021.


José Dirceu da Silva
JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Recebi em 23/03/21
Protocolo 2020
Pag. 99 v/A

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 17/03/2021

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 23/03/2021
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 23/03/2021
